

Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 011/95

SÚMULA. Autoriza o Poder Executivo Municipal a subvencionar financeiramente à CAPELA SÃO JOSÉ, neste Município.

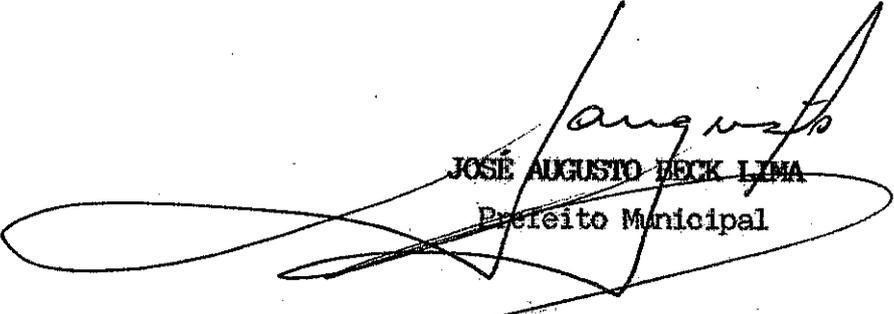
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso V, do artigo 28 da Lei Orgânica do Município, a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para obras de construção da CAPELA SÃO JOSÉ, de VILA SÃO JOSÉ, distrito de Porto Santana, neste Município.

ART. 2º. O valor estabelecido no artigo anterior, após a promulgação da presente Lei, será repassado ao CONSELHO ECONÔMICO da Diretoria da Capela de Vila São José, representado pelo seu Presidente, Senhor VALMOR DALASTRA, e só poderá ser utilizado nas obras da Capela, sob a responsabilidade do mesmo.

ART. 3º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de junho de 1995.


JOSÉ AUGUSTO HECK LIMA
Prefeito Municipal